CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador BENIGNO JÚNIOR

INDICAÇÃO Nº 0843/2025/2025

"Dispõe sobre os horários de circulação nas faixas exclusivas de ônibus no Município"

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 138 e parágrafos do Regimento Interno, vem, mui respeitosamente, submeter à apreciação desta Augusta Casa Legislativa a Indicação em epígrafe que, após aprovada, ser remetida ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para que, compreendendo a importância da referida matéria, envie a esta casa, em forma de mensagem, a propositura contida na presente Indicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 20 de março de 2025

Ver. BENIGNO JÚNIOR
Republicanos

Benigno Junior
Vereador - Republicanos

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
RECEBIDO EM:
20 MAR 2025
14:05 hs
SERVIDOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador BENIGNO JÚNIOR

ANEXO I

(INDICAÇÃO Nº 0843/2020)

PROJETO DE LEI Nº _____

"Dispõe sobre os horários de circulação nas faixas exclusivas de ônibus no Município"

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º A circulação exclusiva aos veículos de transporte coletivo deve ser implantada de acordo com o volume de ônibus, a demanda nos horários de pico, estudo de capacidade da via, bem como atendendo ao volume de conversões e acesso aos imóveis, além de outros parâmetros previstos na legislação de trânsito pertinente e obedecerá aos seguintes horários:

I – Dias úteis de segunda a sexta: das 5h as 10h e de 16h as 20h;

II – Aos sábados: das 5h as 10h;

§ 1º No horário compreendido de 10h às 16h o uso da via passa a ser preferencial, ou seja, pode ser compartilhada com outros tipos de veículos sem que isso implique em infração de trânsito, porém com preferência para os veículos de transporte coletivo.

§ 2º Após 20h, nos dias úteis de segunda a sexta, e após 10h no sábado a circulação na via é livre.

§ 3º Não haverá exclusividade das faixas de que trata o *caput* aos domingos e feriados.

§ 5º Os horários e demais critérios previstos nesta Lei também se aplicam os demais veículos que são autorizados a trafegar nas exclusivas aos veículos de transporte coletivo.

GABINETE DO VEREADOR BENIGNO JUNIOR
Rua Thompson Bulcão, 830. Gabinete 23. Bairro: Luciano Cavalcante.
Telefone: 3444.8351 . CEP: 60.810-460. Fortaleza/CE.

Benigno Junior
Republicanos

Art. 2º O Poder Público realizará campanha prévia educativa sobre as alterações previstas nesta lei, disponibilizando placas informativas ao longo das vias, com os horários da utilização exclusiva das faixas especiais.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correção por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em _____ de _____ de 2025

Ver. BENIGNO JÚNIOR
Republicanos

Benigno Junior
Vereador - Republicanos

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador BENIGNO JÚNIOR

JUSTIFICATIVA

A propositura em tela tem como objetivo apresentar critérios que possa ajustar de forma mais equilibrada e eficiente o uso das faixas exclusivas de trânsito. Com efeito, as faixas preferenciais para ônibus são uma solução eficaz para melhorar a mobilidade urbana nas grandes cidades. Cada município brasileiro adapta a regulamentação conforme suas necessidades específicas, implementando medidas que garantam o uso exclusivo das faixas pelos ônibus, garantindo mais agilidade no transporte coletivo e, assim, incentivando seu uso pela população.

O projeto visa equilibrar a necessidade de priorizar o transporte público com o aproveitamento das faixas durante períodos de menor demanda. A adaptação para esse tipo de sistema traz vantagens ao planejamento urbano e à mobilidade. O objetivo principal dessa mudança é tornar o uso das faixas mais eficiente, garantindo que os ônibus tenham prioridade em horários críticos, enquanto, nos períodos com menor tráfego, haja uma flexibilização para otimizar o uso do espaço urbano. Isso pode ajudar a reduzir congestionamentos e melhorar a fluidez do tráfego, sem comprometer a eficiência do transporte público.

A proposta já é uma medida adotada em algumas cidades para otimizar o uso das vias públicas e melhorar o fluxo do trânsito. São exemplos de cidades que já adotaram faixas preferenciais em horários que não seja de pico com sucesso: Belo Horizonte, São Paulo, Curitiba, Rio de Janeiro, Niterói, Aracajú, São José dos Campos e Porto Alegre. Como previsto no Projeto, no horário compreendido entre 10h e 16h, a faixa exclusiva para ônibus, que normalmente é restrita apenas a esses veículos, seria compartilhada com outros tipos de veículos, mas com preferência para os ônibus, principalmente nas vias onde existe apenas duas faixas de trânsito disponíveis no mesmo sentido.

Fortaleza hoje conta com 140km de faixas exclusivas para ônibus. Precisamos pensar em soluções para melhorar a mobilidade urbana e a qualidade de vida dos fortalezenses, reforçando o compromisso com uma cidade mais acessível, eficiente e sustentável

Assim, diante do relevante interesse social que reveste a matéria, peço o apoio dos meus Pares para a sua devida aprovação.

Ver. BENIGNO JÚNIOR
Republicanos

Benigno Junior
Vereador - Republicanos

GABINETE DO VEREADOR BENIGNO JUNIOR
Rua Thompson Bulcão, 830. Gabinete 23. Bairro: Luciano Cavalcante.
Telefone: 3444.8351 . CEP: 60.810-460. Fortaleza/CE.